

Classificados



EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A.
Sede: Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 - S. Vicente
Telefone + 238. 230 30 30 email: info@edec.cv

CONVOCATÓRIA

Assembleia-Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 296.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 10.º dos Estatutos da Empresa de Distribuição de Electricidade de Cabo Verde (EDEC), S.A, é convocada a Assembleia-Geral Extraordinária de acionistas para o dia 8 de maio de 2025 (quinta-feira), pelas 10h45, na sede da empresa, em Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Apreciação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2025 (PAO2025).

Ponto Dois - Fixação da remuneração dos **Órgãos Sociais**.
Cidade de Mindelo, 14 de abril de 2025

A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral


Dra. Ednalva Fernandes Cardoso

Número de Matricula na Conservatória do Registo Comercial: 84 Capital Social: 11.364.000 ECV- NIF: 298066297



OPERADOR NACIONAL DE SISTEMA ELÉTRICO DE CABO VERDE, S.A.
Sede: Chã Arcia – Praia CP. 209 – Praia
Telefone + 238. 260 34 50 email: info@onsec.cv

CONVOCATÓRIA

Assembleia-Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 296.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 10.º dos Estatutos da Empresa Operador Nacional de Sistema Elétrico de Cabo Verde (ONSEC), S.A, é convocada a Assembleia-Geral Extraordinária de acionistas para o dia 8 de maio de 2025 (quinta-feira), pelas 12H15, na sede da empresa, na Cidade da Praia, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Apreciação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2025 (PAO2025).

Ponto Dois - Fixação da remuneração dos Órgãos Sociais.

Cidade da Praia, 14 de abril de 2025

A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral


Dra. Ednalva Fernandes Cardoso

Número de Matricula na Conservatória do Registo Comercial: 86 Capital Social: 3.527.000 ECV- NIF: 298066491



EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, SA ELECTRA
Sede Social: Avº Dr. Baltazar Lopes da Silva no 10 C.P. 137 - Mindelo
Telefone +238. 230 30 Fax + 238. 232 44 46 email: electra@electra.cv; web: www.electra.cv
S. Vicente - CABO VERDE

CONVOCATÓRIA

Assembleia-Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 296.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 9.º dos Estatutos da Empresa de Electricidade e Água (ELECTRA), SA, é convocada a Assembleia-Geral Extraordinária de acionistas para o dia 8 de maio de 2025 (quinta-feira), pelas 10h00, na sede da empresa, em Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Apreciação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2025 (PAO2025).

Cidade de Mindelo, 14 de abril de 2025

A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral


Dra. Ednalva Fernandes Cardoso



EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A.
Sede: Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 - S. Vicente
Telefone + 238. 230 30 30 email: info@epec.cv

CONVOCATÓRIA

Assembleia-Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 296.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 10.º dos Estatutos da Empresa de Produção de Electricidade de Cabo Verde (EPEC), S.A, é convocada a Assembleia-Geral Extraordinária de acionistas para o dia 8 de maio de 2025 (quinta-feira), pelas 11H30, na sede da empresa, em Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Apreciação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2025 (PAO2025).

Ponto Dois - Fixação da remuneração dos Órgãos Sociais.

Cidade de Mindelo, 14 de abril de 2025

A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral


Dra. Ednalva Fernandes Cardoso

Número de Matricula na Conservatória do Registo Comercial: 85 Capital Social: 3.002.922.000 ECV- NIF: 298065991



ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
Nº 02/UGA-ANAS/2025

“Reforço da capacidade de produção de energia fotovoltaica para a mobilização de Água”

1. **Entidade Adjudicante:** Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS), a qual tem sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia.

Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa: Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Água e Saneamento, ao abrigo de poderes delegados pelo Conselho de Ministro, através da resolução nº. 16/2025, publicada em 26/03/2025.

Entidade responsável pela condução do procedimento: A entidade responsável pela condução do procedimento é a ANAS, através da Unidade de Gestão de Aquisição (UGA), a qual tem sede em Tira Chapéu • C.P. 567 • Cidade da Praia • República de Cabo Verde, Tel.: (+238) 261 42 14 / 3338834.

Financiamento: As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Tesouro de Cabo Verde, suportadas pelo Projeto “Reforço da capacidade de produção da energia fotovoltaica para a produção e mobilização de água”, no âmbito da troca de dívida pública com Portugal.

Objeto do Concurso: O presente concurso destina-se a “Reforço da capacidade de produção de energia fotovoltaica para a mobilização de Água”, repartido nos seguintes lotes:

Lote 1 – Fornecimento e instalação de sistemas solares para autoconsumo em estações elevatórias da empresa Águas de Santiago, S.A.;

Lote 2 – Fornecimento e instalação de sistemas solares para autoconsumo, em furos de captação de água subterrânea;

Nota 1: os concorrentes podem apresentar propostas para um, ou todos os lotes.

2. **Local da execução do contrato:** Ilha de Santiago.
3. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos por e-mail através do endereço aneth.lopes@anas.gov.cv, nadine.c.tavares@anas.gov.cv, mediante pagamento.
4. **Custo dos documentos de concurso:** Os documentos do presente Procedimento podem ser adquiridos mediante pagamento dos montantes correspondentes aos lotes indicados abaixo, através do depósito (DUC) na conta corrente a ser indicada pelo serviço de contabilidade da ANAS. O pagamento deve ser efetuado até 24 horas após a emissão do DUC.

Lote 1 – 60.000,00 ECV (sessenta mil escudos) não reembolsáveis;

Lote 2 – 50.000,00 ECV (cinquenta mil escudos) não reembolsáveis.

5. **Não são admitidas propostas com variantes.**
6. **Requisitos de admissão:** Podem concorrer ao presente concurso em-

presas portuguesas, bem como consórcios constituídos por empresas portuguesas e cabo-verdianas ao abrigo da disposição 3.ª da Adenda ao Memorando de Entendimento entre o Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial da República de Cabo Verde e Ministério das Finanças da República Portuguesa, no que se refere à comparticipação no Fundo Climático e Ambiental.

Para cada lote, só podem ser admitidos os concorrentes que satisfaçam os seguintes requisitos técnicos:

Capacidade Técnica:

(i) Referências de dois contratos semelhantes em natureza e complexidade que demonstrem a experiência na execução de projetos de energia solar fotovoltaica, incluindo automatização, concluídos nos últimos 3 anos;

(ii) Volume dos negócios médio anual do concorrente igual ou superior ao 10.000.000 ECV em relação aos 3 (três) últimos exercícios (2021-2023).

7. **Modo de apresentação das propostas:** 1 (um) original impresso, 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia digital num pendrive.

As propostas impressas devem conter as menções “original” e “cópia”, devendo a cópia ter as mesmas assinaturas que o original. As citadas propostas devem ser remetidas por via de correio registado ou entregues por portador contra recibo na secretaria da ANAS, Tira Chapéu, Cidade da Praia • C.P. 567 • Cidade da Praia, em envelope fechado, devidamente identificado com a indicação do lote a que se candidata:

Lote 1

“REFORÇO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A MOBILIZAÇÃO DE ÁGUA _CP Nº02/ ANAS – UGA/ 2025;

Lote 1: Fornecimento e instalação de sistemas solares para autoconsumo em estações elevatórias da empresa Águas de Santiago, S.A.”

Lote 2

“REFORÇO DA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PARA A MOBILIZAÇÃO DE ÁGUA _CP Nº02/ ANAS – UGA/ 2025;

Lote 2 – Fornecimento e instalação de sistemas solares para autoconsumo, em furos de captação de água subterrânea”

8. **Língua:** As propostas, bem como toda a documentação técnica que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.
9. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até 16:00 horas do dia 16 de junho de 2025, conforme indica-



ções do programa de concurso, no endereço indicado no ponto 12 do presente anúncio.

10. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias.

11. Preço base da Empreitada - O preço proposto para cada Lote não poderá exceder os seguintes preços base:

Lote 1 – 242.971.500,00 ECV (duzentos e quarenta e dois milhões, novecentos e setenta e um mil e quinhentos escudos);

Lote 2 – 103.380.000,00 ECV (cento e três milhões, trezentos e oitenta mil escudos).

12. Critério de adjudicação:

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, conforme o ponto 18. do Programa de concurso.

13. Ato público: O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede da ANAS, as **10:00 horas** do dia **17 de junho de 2025**, onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do Júri e um representante do Procurador-Geral da República e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

14. Visita obrigatória ao local da obra: será realizada uma visita técnica onde os trabalhos serão realizados, nos seguintes dias:

Lote 1

Dia 12 de maio de 2025, pelas 9:00 horas com concentração em frente Shell de Assomada (Nhagar).

Dia 13 de maio de 2025, pelas 8:30 horas com concentração em frente do Centro de Saúde de São Domingos.

Lote 2

Dia 14, 15 e 16 de maio de 2025, pelas 8:00 horas com concentração na sede da ANAS.

15. Esclarecimento: Os concorrentes interessados em uma boa compreensão dos documentos do procedimento poderão solicitar esclarecimento, por escrito, pelo endereço eletrónico aneth.lobes@anas.gov.cv, nadine.c.tavares@anas.gov.cv até o prazo indicado no programa do concurso.

16. Cauções e garantias: eventualmente exigidas.

17. Identificação do autor do anúncio: UGA da ANAS.

18. Lei aplicável ao procedimento:

O presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de abril, que aprova o Código de Contratação Pública, o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de novembro), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos standardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (BO n.º 78).

Cidade da Praia, aos 23 de abril de 2025

UGA – ANAS

Aneth Lobes



AUTO POR ABANDONO DE LUGAR

Consultando os registos de presença na empresa, verifica-se que o senhor Sandi Marton Gonçalves Rodrigues, contratado para prestar serviços à Leroy CV, Comércio e Indústria, S.A, como carpinteiro, deixou de comparecer no seu posto de trabalho desde o dia 09 de Abril de 2025, sem que tenha comunicado o motivo do não comparecimento e nem tenha apresentado qualquer justificação, perfazendo neste momento o total de 14 dias de faltas injustificadas.

Nos termos do nº 2 do artigo 244º do código laboral a não apresentação do trabalhador no seu posto de trabalho por 10 dias seguidos é suficiente para se presumir abandono de lugar o que, por força do nº 1 do artigo em tela equivale à rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por parte do trabalhador.

Assim, visto o disposto no artigo 245º do código supramencionado, considera-se o senhor Sandi Marton Gonçalves Rodrigues desvinculado da empresa desde o dia 09 de Abril de 2025.

Praia, 24 de Abril de 2025



Leroy CV Comércio e Indústria, Lda Sede: Praia, Nossa Senhora Da Graça - Tira Chapeu Industrial Edifício Colegio Turminha NIF 289308003 Email: leroy-cv@hotmail.com Tel. 238 9371324 (Loja Assomada) Tel. 238 2647067 (Loja Praia)



ANÚNCIO DE CONCURSO

O Escritório da Coordenadora Residente do Sistema das Nações Unidas em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o concurso destinado à:

“COMMUNICATION AND ADVOCACY OFFICER”

Os interessados deverão consultar os termos de referência e submeter a candidatura acedendo ao link: <https://careers.un.org/jobSearchDescription/256326?language=en>

Prazo para submissão de candidatura: **Dia 29 de abril de 2025 (até as 23h59, Hora de Nova York);**

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do site [INSPIRA](https://inspira.un.org)

Serão aceites somente candidaturas através da referida plataforma online. Candidaturas em formato físico ou por correio eletrónico não serão consideradas.

Este concurso destina-se, exclusivamente, aos nacionais de Cabo Verde.



• Av. OUA Largo das Nações • Cidade da Praia • C.P 62 • Cabo Verde • www.caboverde.un.org



Anúncio de consulta pública

Na sequência da adoção das emendas 176, 177, 178 e 179 ao Anexo 1 à Convenção sobre aviação civil internacional, assinada em Chicago em 1944, pela Organização de Aviação Civil Internacional, a Agência de Aviação Civil (AAC), nos termos dos números 1 e 2 do artigo 173.º do Decreto-Legislativo n.º 4/2009, de 7 de setembro, que procede à primeira alteração ao Código Aeronáutico de Cabo Verde, conjugado com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 outubro, que aprova os Estatutos da AAC, procedeu à revisão dos seguintes regulamentos:

CV-CAR 2.1 - Licenciamento de tripulação de voo, tripulação de cabina e de oficial de operações de voo; e CV-CAR 2.2 - Licenciamento de técnico de manutenção.

Assim, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei, a AAC convida todas as organizações, prestadores de serviços e colaboradores do setor da aviação civil e o público em geral a participar na consulta pública dos referidos regulamentos.

Os projetos em causa podem ser consultados no *website* da AAC - www.aac.cv - por um período de 30 (trinta) dias, de **23 de abril a 22 de maio de 2025**, devendo os interessados remeter os seus comentários através do formulário próprio disponibilizado no *website* acima indicado para o seguinte correio eletrónico - juridico@aac.cv - ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
C.P. 7940-010 - Praia - Cabo Verde



RELAÇÃO DE ACCIONISTAS DE ECOBANK CABO VERDE, S.A.

Em cumprimento do disposto nas disposições legais aplicáveis, vem o Ecobank Cabo Verde, S.A., no âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária, marcada para o dia 9 de Maio de 2025, publicar a relação dos seus Acionistas, da forma que se segue:

<u>Nome do Accionista de Ações</u>	<u>Participação Social</u>	<u>Número</u>
. Ecobank Transnational Incorporated (ETI)	95,39%	791.602
. Ecobank Senegal	4,61 %	38.256

Praia, aos 14 de Abril de 2025.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

/Dr. José Luís de Andrade/



CONVOCATORIA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos legais e estatutários, vem o Presidente da mesa da Assembleia Geral do Ecobank Cabo Verde convocar os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral que terá lugar no dia 09 de Maio de 2025, na sede social, sita em Avenida Cidade de Lisboa – Várzea – pelas 9:00 horas, tendo como Ordem do dia, os seguintes pontos:

1. Adoção da Ordem do Dia
2. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração;
3. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício 2024;
4. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo para o Exercício de 2024;
5. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo Sobre Provisões Regulamentares Mínimas a 31.12.2024;
6. Apreciar e Deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal do Exercício 2024;
7. Proceder a apreciação geral da Administração e da Fiscalização da sociedade;
8. Deliberar sobre a proposta de ajustamento da Política de Subcontratação;
9. Deliberar sobre a proposta de Política de seleção e avaliação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
10. Proceder a nomeação de um membro executivo do Conselho de Administração;
11. Proceder a nomeação de um membro suplente do Conselho Fiscal;
12. Votação das Resoluções;
13. Diversos

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social do Ecobank Cabo Verde, a documentação de suporte.

Praia, 14 de Abril de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

/Dr. José Luís de Andrade/



ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/UGA-ANAS/2025

“Fornecimento de 1 Camião basculante e 1 máquina escavadora de rastros para o Aterro Controlado de São Vicente”

1. **Entidade Adjudicante:** Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS), com sede na Rotunda Braz, Tira Chapéu – Praia, República de Cabo Verde.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar:** Presidente do Conselho de Administração (PCA) da ANAS. Órgão competente para autorizar a despesa: Primeiro-ministro, por meio do Despacho n.º 6/2025.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** AANAS, através da Unidade de Gestão de Aquisição (UGA), com sede na Rotunda Braz, Tira Chapéu – Praia, C.P. 567, Cidade da Praia, República de Cabo Verde. Tel.: (+238) 261 42 14 / 261 60 00.
4. **Financiamento:** As despesas relativas à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo de Ambiente de Cabo Verde, por meio do Projeto Melhoria da Gestão de RSU.
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso visa o “Fornecimento de 1 Camião basculante e 1 máquina escavadora de rastros para o Aterro Controlado de São Vicente”
6. **Local da execução do contrato:** Ilha de São Vicente.
7. **Prazo de execução do contrato:** O prazo contratual para o fornecimento dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da celebração do contrato.
8. **Obtenção dos Documentos do Concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos por e-mail, através dos endereços: aneth.lopes@anas.gov.cv e nadine.c.tavares@anas.gov.cv.
9. **Custo dos Documentos de Concurso:** Os documentos do presente procedimento devem ser adquiridos mediante o pagamento de 35.000,00 (trinta e cinco mil escudos) não reembolsáveis. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito (DUC) na conta corrente indicada pelo serviço de contabilidade da ANAS, sendo este pagamento realizado até 24 horas após a emissão do DUC.
10. **Não são admitidas propostas com variantes.**
11. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamentos de empresas do ramo correspondente às descrições dos fornecimentos, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
12. **Modo de apresentação das propostas:** 1 (um) invólucro exterior contendo: a) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”; b) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta Técnica”; c) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta Financeira”; d) 1 suporte informático (pen drive não regravável), devendo os documentos ser organizados da mesma forma que os entregues em formato papel.
13. **Língua:** Língua portuguesa, aceitando-se, no entanto, língua estrangeira quando a natureza do concurso assim o exigir, desde que acompanhados de tradução legalizada. A tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.
14. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 30 de abril de 2025, conforme as indicações do Programa de concurso, no endereço indicado no ponto 3 deste anúncio.
15. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada uma caução de garantia de manutenção das propostas no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil escudos), conforme previsto no artigo 107.º do Código da Contratação Pública.
16. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de concurso.
17. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas ocorrerá na sede da ANAS, às 10:00 horas, do dia 2 de maio de 2025. Todos os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados, bem como o representante do Ministério Público, poderão intervir.
18. **Identificação do autor do anúncio:** UGA da ANAS.
19. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Cidade da Praia, 9 de abril de 2025.
UGA – ANAS

Cidade da Praia, 9 de abril de 2025.

UGA – ANAS

/Aneth Lopes/



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO POR LOTES Concurso Público por Lotes Nº 03_UGA-MAA/2025

1. Entidade Adjudicante

O Ministério da Agricultura e Ambiente, através da Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP), comunica os interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o concurso público por lotes para a empreitada de construção de infraestruturas de mobilização e distribuição de água para rega nos Concelhos do Porto Novo e Ribeira Grande – Ilha de Santo Antão.

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

A Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito na Rua Visconde S. Januário, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, contacto (238) 333-7525.

3. Objeto do Concurso

O presente procedimento tem por objeto a empreitada de construção de infraestruturas de mobilização e distribuição de água para rega, repartido em 2 lotes, designadamente:

Lote 1 – Concelho de Ribeira Grande

Fornecimento de 7230 metros de rede de adução e distribuição em Ribeira Torre, Vale de Garça, Coculi e Paul;

Reabilitação/recuperação de 521 metros de levada em Coculi.

Lote 2 – Concelho de Porto Novo

Reabilitação/recuperação de 3 captações Tabuga/Pedro Fonseca Ribeira Carpinteiro;

Reabilitação/recuperação de 84 m³ de canal de rega em Levada Nova e Levada Pedro Fonseca 2, e Alto Mira;

Aquisição e instalação de 500 m de tubo PE 75mm e recuperação de 150 m de canal/levada em Ribeira dos Bodes.

4. Prazo de Execução do Contrato

O prazo máximo de execução da empreitada é de 150 (cento e cinquenta dias) dias do calendário, a contar da data da consignação da obra.

5. Obtenção dos documentos

Os documentos do presente procedimento poderão ser solicitados pelo e-mail uga.maa@maa.gov.cv, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, mediante o pagamento no valor 8.094,00 (oito mil, noventa e quatro escudos), não reembolsável através do pagamento do DUC, a favor da Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP).

6. Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código de Contratação Pública. Os concorrentes devem ser titulares do alvará compatível na classe, categoria e subcategorias

que constituem as atividades da presente.

7. Visita técnica obrigatória

Serão efetuadas visitas com carácter obrigatório nos locais da execução das obras nos dias seguintes:

Lote 1 - dia 2 e 5 de maio às 08:00 horas concentração em frente à Delegação da Ribeira Grande;

Lote 2 – dia 28 e 30 de abril às 08:00 horas concentração em frente à Delegação do Porto Novo;

8. Prazo e modo de apresentação de propostas

As propostas devem ser entregues em versão eletrónica, através da Plataforma Eletrónica da Contratação Pública, até às 16:00 horas, do dia 28 de maio de 2025.

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data limite para a sua entrega.

10. Critério de adjudicação

A avaliação é feita, de acordo com o modelo de avaliação das propostas constantes no ponto 20 do Programa do Concurso, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, por ponderação dos fatores aí apresentados.

11. Ato público de abertura de propostas

Procede-se em ato público, à abertura dos invólucros recebidos na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública/formato físico, pelas 09:30 horas do dia 29 de maio de 2025, na sala de reunião da DGPOG, sito em Ponta Belém, Plateau, Cidade da Praia, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

12. Identificação do autor do anúncio: DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente.

13. Lei aplicável ao procedimento

Aplica-se o Código da Contratação Pública (CCP) Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto-Lei nº 50/2015, de 23 de setembro.

Praia, 25 de abril de 2025

A Diretora Geral

Dr^a Arilde Galvão Teixeira/



ALIENAÇÃO DE GERADORES DE EMERGÊNCIA BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO, S.A

O Banco Comercial do Atlântico, através da Direção de Compras e Logística (DCL), torna público que pretende alienar 2 Geradores de emergência, por carta fechada, conforme características que apresentamos no quadro abaixo:

Descritivo	Marca	Modelo	Capacidade	Localização
1 Gerador corrente	GESAN	DPAS 65 E ST	150 Litros	Míndelo – São Vicente
1 Gerador corrente	FG WILSON	12,5 KVA	44 Litros	Ponta do Sol – Santo Antão

1 – Apreciação

Os mesmos se encontram disponíveis para apreciação, pelo que os interessados deverão manifestar interesse via os seguintes endereços eletrónicos: requisiçõesnorte@bca.cv, zlima@bca.cv e cclima@bca.cv ou através do contacto: 5981281.

2– Estado de Conservação

Os geradores serão alienados nos estados em que se encontram. Não podendo o adjudicatário alegar vícios ou defeitos ou qualquer tipo de reclamação nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e acessórios.

3- Proposta

Os interessados deverão apresentar as suas propostas (carta fechada), conforme instruções abaixo, num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia 08/05/2025 até às 16h00, caso o valor for aceite, o levantamento do bem será feito mediante o pagamento.

• Indicações internas da Carta:

Valor da proposta;
Referência do gerador (marca/modelo);
Nome completo, endereço e telefone/telemóvel de contacto;
Cópia de documento de identificação válido (BI/CNI).

• Indicações externas da Carta:

Não deve conter o nome do proponente no envelope;
Não deve conter o valor no envelope;
O envelope deve trazer a indicação do gerador pretendido;
O envelope deverá trazer a seguinte referência: “Proposta para alienação de geradores”;
O envelope deve ser endereçado para o Banco Comercial do Atlântico - Direção de Compras e Logística – São Vicente – Rua Guiné Bissau.

O Banco Comercial do Atlântico reserva-se o direito de não alienar os geradores, se não receber ofertas aceitáveis.

Caso houver coincidência nos valores propostos, o fator preferencial de decisão será a data de entrada da proposta.

Direção de Compras e Logística

_____/_____/_____

São Vicente, 21 de Abril de 2025.



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente



Climate Action Programme (CVE/401)

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST Nº CVE/401•25 7865

Title: Design and installation of the museum contents of the Casa do Clima in Sal Island

Maximum budget: 150 000 EUR - Performance period of 06 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency launches a Call for Expression of Interest (CEOI) for the acquisition of services for Design and installation of the museum contents of the Casa do Clima in Sal Island on behalf of Climate Action Programme CVE/401- receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Economic operators that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are specialised in the provision of similar goods and services in the museum sector.

Indicatively, economic operators will have to demonstrate their technical capacity and experience in the provisions of services and goods related to scenography, furniture, multimedia equipment, and merchandising according to previously establish museographic and museological plans.

The start of the contract is foreseen for June 2025 and for a duration of 06 months. Economic operators must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Sal islands – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 150 000 EUR (all taxes excluded).

Interested economic operators are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: nathaly.santos@luxdev.lu
c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **22.05.2025 at 10h00 a.m.** (Cabo Verde’s local time) at the following E-mail address:

Deposit box:

Link: https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EghprXlpC5JD7Tee-9dPvoBzgVmGsMLlu_j2-z-5-kUq1Q

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Economic operators interested by this CEOI may also consult LuxDev’s website:
www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa).



Programme CVE/389
Programme Eau et Assainissement

AVIS D'APPEL À MANIFESTATIONS D'INTÉRÊT N° CVE/389+25 7870

Titre : Surveillance du contrat pour l'exécution de travaux d'optimisation hydraulique pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN)
Montant maximal : 80 200 EUR - Délai d'exécution de 08 mois

LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement lance un Appel à manifestations d'intérêt (AMI) pour l'acquisition de services de **Surveillance du contrat pour l'exécution de travaux d'optimisation hydraulique pour l'entreprise Águas de São Nicolau (AdSN)** pour le compte du programme CVE/389 financé avec des fonds des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché du Luxembourg.

Les opérateurs économiques invités à manifester leur intérêt à fournir les services précités sont spécialisés dans le domaine de surveillance des travaux d'optimisation hydraulique.

À titre indicatif, les opérateurs économiques intéressés devront démontrer leur capacité technique et leur expérience en surveillance des travaux de nature hydraulique.

Le début des services est prévu pour juillet 2025 et pour une durée de 08 mois. Les opérateurs économiques doivent être disponibles pour la période prévue et disposés à intervenir dans la région d'île de São Nicolau – Cabo Verde Le budget maximum disponible pour le marché est estimé à 80 200 EUR (hors taxes).

Les opérateurs économiques intéressés sont invités à fournir la documentation nécessaire et suffisante pour répondre aux critères de sélection. Le dossier, incluant les critères de sélection et le formulaire de manifestation d'intérêt, est disponible sur simple demande à l'adresse indiquée ci-dessous.

E-mail : nathaly.santos@luxdev.lu
c/c : domingas.cardoso@luxdev.lu

La liste restreinte des candidats invités à soumettre une offre sera établie à partir d'un minimum de trois et un maximum de huit candidats évalués qualifiés, classés si nécessaire selon les critères de sélection.

Les manifestations d'intérêt, en français exclusivement, doivent parvenir le 22.05.2025 à 10h00 (heure locale – Cabo Verde) au plus tard à l'adresse suivante :

Lien vers la boîte de dépôt :

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/EkygHuboCOBPnAAHi7ip5twBaDUMYxNIMRVGN-21c0Mkp_A

Les demandes de clarifications sont à adresser à l'adresse e-mail ci-dessus.

Uniquement les candidats retenus sur la liste restreinte seront invités à soumettre une offre.

Les opérateurs économiques intéressés par cet AMI peuvent aussi consulter le site Web de LuxDev :

www.luxdev.lu (Avis d'appel d'offres : Services - Statut : Information - Région : Afrique).



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO N° 12/2025 (2ª PUBLICAÇÃO)

O Sr. Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, JUIZ DE DIREITO, DO PRIMEIRO JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA.

FAZ SABER que pela Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de Ação Ordinária, reg. sob o nº 41/2024, no qual, por este meio, são **CITADOS** os Réus **FIRMA HU XIUSHUANG**, com NIF 151879508, registo comercial nº 151879508/1/20050602, com sede em Fazenda Santiago, comerciante em nome individual representado pelo Gerente Hu Xiushuang, **FIRMA SHENGLI ZHANG- LOJA** com NIF 155869604, com sede em Plateau- Santiago, comerciante em nome individual representado pelo Gerente Shengli Zhang, casado com Huai Lei Zhi, **FIRMA ZHU DUJUAN-LOJA**, com NIF 164593349, com sede em Plateau- Praia- Santiago, comerciante em nome individual representado pelo Gerente Dajuan Zhu, casado com Zhang Sheng Yuan e **JIANHUA XU**, com NIF 171224108, para no prazo de **VINTE (20) dias** (arts.º219º,220º,227º, 438º,425º,nº 1,444º, 446 nº 2, e 35º al.a) todos do CPC) que se entrarão depois de finda a dilação de **TRINTA (30) dias** (artº.231º, nº 2,al.d) do CPC), contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, **contestarem**, querendo, a acção supra indicada que lhes move a Autora BARROS ALVES IMPORT EXPORT, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDª, sob pena de se considerar confessados os factos articulados pela Autora;

O pedido da Autora consiste em requerer que a ação seja julgada procedente, por provada, e em consequência se requer: a condenação de todos os réus, na proporção das suas culpas, a ressarcir/indemnizar o autor pelos danos causados no valor global de 7.000.000\$00 (sete milhões de escudos) equivalendo em proporção igual e individual de 777.777\$00 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete escudos) a cada um; a condenação dos réus em custas de partes nos termos previsto no artigo 32º do código das custas judiciais, designadamente a pagar ao autor os honorários despendidos com o advogado no valor de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos); a condenação dos réus nas custas e taxas de justiça; a notificação do réu Adelino Barbosa para entregar ao tribunal os despachos aduaneiros, documentos relacionados com as importações com a menção da firma do autor e os nomes/firmas dos réus, no período compreendido entre Novembro de 2023 a Março de 2024, em observância do dever previsto nos artigos 199º alínea f) e 200º, 201º do código aduaneiro conjugado com o disposto no artigo 486º do CPC, como melhor consta do duplicado da petição inicial e dos documentos, que se encontra na Secretaria deste juízo para lhes serem entregues, quando solicitado;

Faz ainda saber aos Réus **que e obrigatória a constituição de advogado na presente ação**; que, com a sua defesa a apresentar, deverão no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o pagamento do preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº66º do citado diploma, sendo advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o benefício de Assistência judiciária, diretamente no juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue a autora, na pessoa do seu mandatário constituído para efeito de 1ª publicação;

Secretária do 1º Juízo Cível da Praia, aos 31 do mês de março do ano dois mil e vinte cinco.

O Juiz de Direito

/FILOMENO ROCHA AFONSO/



A Oficial de Justiça

/TYENNE CABRAL/



Ministério
da Saúde

Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Palácio do Governo
CP nº 47, Várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+238) 261 0128

AUTO DE ABANDONO DE LUGAR

O Ministério da Saúde, representado neste ato, pelo Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, do mesmo Ministério, Dr. Albertino Fernandes, faz saber que, a Dra. **Lindsay Nandira Almeida Rodrigues**, Médica Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto a Delegacia de Saúde de Ribeira Grande de Santo Antão, encontra-se ausente do Serviço, desde o dia 31 de outubro de 2024 e que, até a presente data, não compareceu no serviço e nem apresentou qualquer motivo da sua ausência.

De modo que, foi instaurado contra si, um processo de abandono de lugar, nos termos dos artigos 81º e 82º do Decreto-Legislativo n.º 8/97 de 8 de maio que, aprova o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (EDAAP).

Por ter faltado o serviço, desde o dia 31 de outubro de 2024, sem justificação atendível, o que tornou impossível a manutenção da relação laboral devido a graves prejuízos causados.

Mas, informa - se que, querendo apresentar a sua defesa, tem um prazo de 30 dias, contados do oitavo dia posterior a data desta publicação.

Notifica-se, cumprindo o disposto no nº2 do artigo 82º, conjugado com o nº 1 do artigo 63º ambos do EDAAP.

Direção Geral do Planeamento Gestão do Ministério da Saúde.

Praia, aos 10 de abril de 2025.


O Diretor Geral
Direção Geral do Planeamento,
Orçam. e Gestão
/Albertino Fernandes/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. N.º25/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 76/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) ANA ANGELINA DE PINA PIRES, maior de idade, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente em Lem de Cima, representada pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA E CINCO DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “ **Prédio urbano constituído por rés do chão com dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma casa de banho, uma arrecadação e um terraço com dois quartos, sito na localidade de Lem de Cima, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, confrontando ao Norte com lote nº 43, Sul com acesso público, Este com lote nº 41 e Oeste com acesso público**”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 25 de março de 2025.


O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Aires/
O Ajudante Escrivão
/José GE Pires/



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda** publicação, nos termos do n.º5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e sete de Agosto de dois mil e vinte e quatro, de folhas 63, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eduardo Sanches da Silva**, falecido no dia vinte e nove de Julho de dois mil e vinte três, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Domingas Moreira Semedo**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Nadia Sanches da Silva**, solteira, maior, natural de França, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em França, **Batiste Sanches da Silva**, solteiro, maior, natural de França, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em França e **Théo Sanches da Silva**, solteiro,

maior, natural de França, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 773833/2024.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *. Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO
(2ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial (Justificação Judicial)**, reg. sob o nr. 15/24-25, requerida pelo autor, **Marcos Rocha Tavares**, mcp "Mexendu", solteiro, natural de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, filho de Pedro Tavares e de Camila Mendes Rocha, residente em Ponta Achada, contra os réus, **Ministério Público, Interessados Incertos ou Desconhecidos, Estado de Cabo Verde e Município de Santa Cruz**, são citados os **INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS**, para no prazo de **10 (dez) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que o autor supra identificado move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte:

"Seja declarado justificado o direito de propriedade sobre uma parcela de prédio rural de sequeiro, em Achada Cruz, Concelho de Santa Cruz, medindo 8.537 m2, confrontando com terrenos ocupados por: Norte Manuel Eduíno Moreno Fernandes, Sul Aureliano Nunes Tavares, Este Geralda Sanches Martins e Oeste Guilhermina Carvalho Ramos; Seja quaisquer réus condenados a reconhecerem o direito de propriedade do autor e absterem-se de praticar atos que perturbam o seu direito;

Seja ainda cancelado qualquer inscrição matricial e registo predial do referido terreno, caso exista a favor de qualquer pessoa autorizado ao autor o registo do prédio supra referido a seu favor, na Conservatória do Registo Predial, por o ter adquirido por usucapião, com as demais consequências legais". O duplicado da petição inicial e documentos apresentados. se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos que caso não contestem a ação significa que não confessem como sendo verdadeiros os factos afirmados pelo autor.

Faz saber aos réus supra citados, ainda que caso apresentem os seus requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária. ao tribunal. mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição, ou ainda requerer a assistência a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, respetivamente ou a delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Para constar-se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 05 de fevereiro de 2025.



REPUBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº29/JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 86/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), **ANTÓNIO BARROS LEOPOLDINO BARBOSA** e esposa, **MARIA T. BARBOSA** maiores de idade, casados, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residentes nos E.U.A, representado (a, s) pelo mandatário judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior**, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilatação de QUARENTA E CINCO DIAS, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:..”Um prédio urbano, composto por uma casa em construção e arredores, localizado em localizado em Calabaceira/Luzia Nunes, com varanda, uma sala de estar, dois quartos, 2 WC, sala de jantar, corredor e quintal, medindo 900m2, confrontando ao Norte com Valdomiro L. Barbosa, Sul e Este com herdeiros de Jesuína Barbosa e Oeste com estrada.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 17 de abril de 2025

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone # (0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

FATIMA ANDRADE MONTEIRO, Notária do Cartório Notarial da Região da Primeira Classe do Sal, **CERTIFICA**, para efeitos da **Segunda Publicação**, nos termos do art. 100 e 86-A do Código Notariado, editado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto, que foi lavrada neste Cartório no dia três de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a folhas 34 do livro de notas para escrituras diversas numero 278, uma Escritura de Habilitação de Herdeiros, onde declarou, que no dia dezanove do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, na freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, faleceu, **JENI EFIGÊNIA DUARTE**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Ilha de São Nicolau, com último domicílio na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal, tendo -lhe sucedido como herdeiro;

O FILHO:

JULIO JOÃO GOMES, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Ilha de São Nicolau, residente nos Estados Unidos da América.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão e na herança existe bens imóveis.

Cartório Notarial do Sal, aos nove dias do mês de Abril de 2025.

Art.º 20º,4.2:1.000\$00.

Selo;200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202516573.

Processo nº 918202/2025.

DGRNI, Cartório Notarial de 1ª Classe do Sal, Moro Cural Espargos- Sal, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 2413726, +(238) 2413725/ VOIP(333) 4102,(333)4104, Email: CartorioSal@gov.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº23/JP/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 55/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) JOÃO ERICKSON GONÇALVES, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente Bernardo Gomes, filho de Maria Ascensão Gonçalves, representado pelo mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS, HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ANTÓNIO GOMES BARBOSA E HERDEIROS DE MARIA ASCENÇÃO GONÇALVES E DOMINGOS GONÇALVES MENDES.

São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE ANTÓNIO GOMES BARBOSA, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA E CINCO DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: “ Um lote de terreno em relação a qual foi erigida uma casa coberta de telha de barro, sito em Bernardo Gomes, com duas divisões forradas, cinco assoalhadas e uma com mosaico, varanda assoalhada, cozinha, despensa com três divisões térreas, uma casa para guarda, outra servindo de loja e cisterna”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 24 de março de 2025

São Filipe, 25 de março de 2025.
O Juiz de Direito / Paulo Jorge Santos Aires
O Ajudante Escrivão / José GE Pires



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº30 /JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 85/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es), VALDOMIRO LEOPOLDINO BARBOSA, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. Manuel Roque Silva Júnior, Advogado com escritório e residência em São Filipe, contra os RÉUS, MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA E CINCO DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA:..”Um prédio urbano, localizado em Calabaceira/Luzia Nunes, com a área de 2.125.09 m2, sendo a casa construída, com área coberta de 320.55m2, constituída por bloco principal, um anexo e um palco coberto, área descoberta, 521.48 m2, com pátio e varandas, confrontando ao Norte com outros, Sul, António Barros Leopoldino Barbosa, Este com herdeiros de Jesuína Barbosa e Oeste com estrada.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 17 de abril de 2025.

O Juiz de Direito / Paulo Jorge Santos Aires
O Ajudante Escrivão / Jilme Monteiro

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 02/04/2025, de fls 98 a 99, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

Que, no dia **quatro** do mês de **Março** do ano de **dois mil e nove**, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Júlia Semedo Tavares**, que também usa **Júlia Gomes Tavares**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de São Miguel do Arcanjo, concelho de São Miguel, filha de António Gomes Tavares e de Cipriana Semedo, com última residência em Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros legítimos, seus filhos: **Genoveva Gomes Tavares e Francisca Tavares Pinto Semedo**, solteiras e maiores, naturais das freguesias de São Miguel do Arcanjo e São Tiago Maior, concelhos de São

Miguel e Santa Cruz, residentes em Salina e Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 03/04/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00= **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **913012/2025**.

A Notária,
Elisângela de Jesus Varela Moreira



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO
(2ª Publicação)

pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial (Justificação Judicial)**, reg. sob o **nr.48/23-24**, requerida pela autora, **Luiza Cabral Moreira**, maior, filha de Daniel Moreira e de Joana Semedo Cabral, residente Achada Galego, Cidade de Assomada, contra os réus, **Interessados Incertos, Herdeiros conhecidos de Simplício Correia, Maria de Fátima Moreira Correia, Emanuel de Jesus Correia Moreira, Rosa Maria Correia Moreira, Maria Suzete Correia Moreira, Maria Celestina Moreira, Nuno Miguel Cabral Correia Moreira, Elísio Moreira, Herdeiros desconhecidos de Simplício Correia, Estado de Cabo Verde e Município de São Lourenço dos Órgãos**, são citados os **INTERESSADOS INCERTOS; HERDEIROS DESCONHECIDOS DE SIMPLICIO CORREIA; NUNO MIGUEL CABRAL CORREIA MOREIRA e ELÍSIO MOREIRA**, ambos maiores, filhos de Simplício Correia e de Luísa Cabral Moreira, com última residência conhecida em Portugal, atualmente ausentes em partes incerta de Portugal, para no prazo de **10 (dez) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, do data da segunda publicação deste anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que a autora supra identificada move neste Juízo, pelos fundamentos contantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte: **“Seja reconhecida a autora a aquisição por usucapião o direito de propriedade sobre os prédios rústicos sito em Posto em João Teves, medindo 1.027,695 m2, confrontando a Norte com Ribeira e Tony, Sul com Nuna e Mário Jorge, Este com Tony e Outros e Oeste com Ema;**

Sito em Posto próximo da Ribeira, medindo 334,866 m2, confrontando a Norte com Ribeira, Sul com Matilde, Este com Ema e Oeste com Betinho, Sito em Canária, medindo 9.706,451 m2, confrontando a norte com Lucas, Sul com Chico, Este com Berta e Oeste com Caminho, Sito em Coqueiro, medindo 3.222,220 m2, confrontando a Norte com Jaime, Sul com Ribeira, Este com Ema e Oeste com Jaime; Sito em Achadinha medindo 9.871,211 m2, confrontando a Norte com Ema, Sul com Biazinha, Este com Ema e Oeste com Tiago e uma Senhora de Mato Raia. Todos omissos de descrição predial na Conservatória do Registo Predial por forma a permitir a autora a obtenção do registo de propriedade sobre os mesmos na Conservatória do Registo Predial competente”.

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos que caso não contestem a ação significa que confessam como sendo verdadeiros os factos afirmados pela autora

Faz saber aos réus supra citados, ainda, que caso apresentem os seus requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição; ou ainda requerera a assistência á Ordem de advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax nº 2619754, respetivamente ou à delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de Novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 11 de novembro de 2024.

Juiz de Direito,
/Ruth Helena Barros Lima Santos
Secretaria Judicial,
/Salette Moreno Alves Mendes/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 79/2025

Dr. Nilton José de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Justificação de Qualidade de Herdeiros nº 10/24-25**, movido pelos requerentes, **Edneia Lopes Varela**, solteira, maior, de 20 anos de idade, nascida na Freguesia de Santo Amaro Abade e Concelho do Tarrafal, residente em Nice – França, **Luana Patrícia Lopes Monteiro**, nascida a 1710312019 e **Mayara Lopes Monteiro**, nascida a 12/10/2010, naturais de Santo Amaro, filhos de Wilson Paulo Sanches Monteiro e de Elsa Patricia Gomes Lopes, residentes em Tarrafal, estes últimos representados pela Curadora Especial das menores Senhora **Nayr Elisange Gomes Lopes, e é Citado os INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **20 (VINTE DIAS)**, finda a dilação de **30 (TRINTA DIAS)** contados depois da 2º e última publicação do anúncio, querendo, deduzirem as suas habilitações, nos autos acima referido, pelos fundamentos constantes do requerimento inicial, bem como dos documentos juntos ao mesmo.

O pedido consiste em: deve a presente ação, ser julgada procedente por provada, e em consequência deve o tribunal declarar:

- Sejam os requerentes habilitados como únicas herdeiras da «de cujus»; e**
- Seja declarado que não existem outras pessoas que com elas concorram à sucessão da falecida**

Faz ainda saber aos interessados que é obrigatório a constituição de advogado na presente ação; que ao deduzirem habilitação, deverão no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos), nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº66º do citado diploma sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. artº 8º al- a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, nomeação de patrono cfr. (artº8, al. b), ambos, nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: ordemadvogados@cvelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.-

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue ao requerente para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 04/04/2025.

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/

A Escrivã,
/Joana Pires/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

- Anúncio n.º 03/2025-

A MM.ª JUIZ DE DIREITO do Tribunal Judicial da Comarca de SÃO DOMINGOS, e nos Autos de JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL N.º 01/2025, em que são:

Autor: Eugénio Rodrigues Gibau.

REQUERIDOS: Ministério Público e Herdeiros Incertos de Pedro Mendes

VALOR: 3.000.001\$00

Fica citado o Réu- **MINISTÉRIO PÚBLICO E HERDEIROS INCERTOS DE PEDRO MENDES**, residente em parte incerta da França, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação do respetivo anúncio, contestar querendo os autos em epígrafe, sob pena de serem considerados confessados os factos articulados pelo autor, cujo pedido consiste em que seja declarado justificado o direito de propriedade sobre o prédio urbano inscrito na matriz predial Rústica da freguesia de Nossa Senhora da Luz, sob o nº 1813/0, com área total de 3,200.00m² (três mil e duzentos metros quadrado), confrontando a Norte com Ribeira, Sul com Óscar Amilton, Este e Oeste com propriedade de Hilário S. Carvalho e que seja autorizado a registar a sua

favor na Conservatória do Registo Predial, por ter adquirido por Usucapião, mediante Acesso na Posse do anterior possuidor.

Caso contestar, deverá no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCJ, e que têm a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível no Cartório deste Tribunal.

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 43/2024-2025.

Requerente: Lúcia de Fátima do Rosário, natural de Santo Antão.

Requerido: **Leendert Johannes Goor**, com última residência em Roterdão, parte incerta.

- 0 -

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citado o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Roterdão, em 8 de Março de 1982, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que

caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 07 de Abril de 2025

Mindelo, 07 de Abril de 2025



/Evralinda Lubrano/

Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064 -



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 11 de abril de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 41, de folhas 13 a 13 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Otávio Joaquim dos Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residente em Ribeira das Patas e **Rita Patronilha Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residente em Portugal, **declaram**, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores um prédio urbano rés-do-chão, feito de pedras e blocos de cimento, coberto de betão armado, com sala de visita, sala de jantar, casa de banho, cozinha, dois quartos de cama, corredor, quintal e garagem, situado em **Coice de Chã de Morte - Ribeira das Patas, com uma área de terreno de 140,5 (cento e quarenta vírgula cinco) metros quadrados**, confrontando do Norte com Bernardo Miguel Sabino e Margarida Almeida, Sul com Caminho, Este com Estrada e Oeste com Bernardo Miguel Sabino, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São João Baptista sob o número **2026/0**, omissos no Registo Predial. Que o dito prédio foi construído por eles justificantes, num terreno que adquiriram por compra a um tal **Bernardo Sabino**, através de um escrito particular, no ano **2000**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entraram na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há cerca de **vinte e cinco anos**. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 11 de abril de 2025.

A Conservadora Notária,


/ Alcía Patrícia da Cruz da Luz/

Conta nº 202513744

Processo nº 917260

Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: Heleny Patricia Silva Varela**EXTRATO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **17.04.2025**, a folhas **19** do livro de notas para Escrituras Diversas número **348**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Armando Vieira Goncalves**, nos termos seguintes:

1. Que que no dia **onze de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, aos oitenta e seis anos de idade, na freguesia de Rio de Mouro Sintra, faleceu **Armando Vieira Gonçalves**, no estado civil de casado com Albertina Ortet Fernandes De Carvalho, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, que teve a sua última residência em Portugal.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) Odilia Ortet Vieira Gonçalves** e **b) Osvaldo Ortet Vieira Gonçalves**, solteiros, maiores, naturais, ela da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia e ele da freguesia de São Nicolau Tolentino, concelho de São Domingos, residentes em Calabaceira, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão de **Armando Vieira Gonçalves**.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 17 de abril de 2025.

CONTA: 920505/2025
Art. 20º 4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo Antonio, NIF- 353331112

A Notária,
Heleny Patricia S. Varela
Heleny Patricia Silva Varela

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

- EXTRATO -

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quatro de abril de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, da folhas 93 à 94, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual, **Fernando Jorge da Graça**, contribuinte fiscal número 162094949, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, titular do bilhete de identidade número 528172, emitido aos 10 de dezembro de 2015, pelo arquivo de identificação Civil da Ribeira Grande de Santo Antão, residente nos Países Baixos, alega com exclusão de outrem que é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico, medindo **mil duzentos e vinte e sete virgula vinte e nove metros quadrados**, situado em Boca de Ribeira, Paul, confrontando do Norte com Estrada, Sul com António Manuel Coronel, Este com Manuel Francisco Pasquinha e Oeste com Caminho, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número **6617/0**, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio lhe veio à posse, por compra feito a senhora **Maria Piedade Rodrigues Pasquinha** no ano 2009, altura em que procedeu ao registo da sua transmissão junto da Câmara Municipal do Paul. Que, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais 15 anos.

Que a sua posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 10 de abril e 2025.

Artº.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos).
Conta reg. sob o nº **202504518**

A Conservadora/Notária,
Djamila Rocha Delgado
Djamila Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.Cartorio Paul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a **folhas 32 a 33**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **Francisca Mendes Robalo**, falecida no dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e dois, em França, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago, no estado solteira. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Adelina Gomes Robalo Monteiro**, casada com Domingos Cardoso Gomes Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos; **b) - Maria Helena Mendes Robalo Martins**, casada com Paulo Semedo Martins, sob o regime de comunhão de adquiridos; **c) - Alda Gomes Robalo**, solteira maior. Todas naturais da Angola, residentes em França. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram

às indicadas herdeiras, ou com elas possam concorrer na sucessão à herança da referida **Francisca Mendes Robalo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dois de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)
Conta nº: 912354

A Notária, p./s.
Jandira dos Santos Cardoso
Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *

Ministério
da JustiçaDIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2.º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1.ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A-PRAIA
Tel.2626205 /2626209

Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1.ª Série, que no dia **quatro de Abril de dois mil e vinte e cinco**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número **Trezentos e trinta/A**, de **folhas vinte e um a vinte e dois**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e oito de Novembro do Ano de dois mil e vinte quatro**, na Freguesia de Parque das Nações, Concelho de Lisboa, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade **ANTÓNIO INÁCIO DA SILVEIRA**, no estado civil de viúvo, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, com última residência habitual na Várzea da Igreja, São Domingos;

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:-

a) **GEIZA MATILDE BARBOSA VICENTE DA SILVEIRA BAPTISTA**, casada com Adilson António Teixeira de Jesus Baptista, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

b) **DANILSOM ANTÓNIO BARBOSA VICENTE DA SILVEIRA**, casado com Indira Denise Mendes Silva da Silveira, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente em Palmarejo, Praia

c) **GESELINA BARBOSA VICENTE DA SILVEIRA NUNES**, casada com Irlando Agnelo Andrade Nunes, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente nos Estados Unidos da América;

d) **EDWILTON BARBOSA VICENTE DA SILVEIRA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente nos Estados Unidos da América;

e) **EDNIZE BARBOSA VICENTE DA SILVEIRA** solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia oito de Abril de dois mil e vinte e cinco.

CONTA:

Art.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total.....1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o n.º202553968/2025.

Ministério
da Justiça**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segundo** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50-1ª Série, que no dia dez do mês de Abril do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas trinta e cinco verso a trinta e sete verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **CARLOS ALBERTO MONTEIRO**, contribuinte fiscal número um, um, zero, dois, dois, seis, três, nove, nove, e cónjuge **MARIA SOCORRO PINA CULA MONTEIRO**, contribuinte fiscal número um, dois, um, oito, sete, zero, três, zero, oito, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe. ilha do Fogo, onde residem em Patim, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão, composto por sala de estar, dois quartos, cozinha, casa de banho e quintal, situado em Patim. ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **duzentos e cinco vírgula cinquenta e um metros quadrados**, confrontando do Norte com baldio, do Sul e Este com regadio, e do Oeste com via pública, com valor matricial de dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **1683/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pelos justificantes com recurso a seus materiais e dinheiro num terreno que lhes foram doados verbalmente pelo pai do justificante varão, Alberto Fernandes, em meados dos anos oitenta do século passado. Que, todavia, a natureza meramente verbal do dito contrato, impossibilitando-os, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, os justificantes estão na posse do referido prédio há mais de quarenta anos, e sempre exercida pelos mesmos sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes. pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, nos dez de Abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º4.2.....1.000S00

Selo do acto.....200S00

Soma:1.200S00

Processo n.º 916687

Conta sob o n.º 202510264



DGRNI Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2.ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Brat-580 Filipo Fogo, CP 11 Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54 +238) 281 11 54/VOIP (133) 8101, Email: Comervatoda.Carteriafo@gy.co

Ministério
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, outorgada no dia 11-04-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 50 verso a 51, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que, no dia dezoito de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, faleceu na sua residência na Cidade da Ponta do Sol - Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, **Alexandrino do Nascimento Fortes**, no estado de casado com Elsa Maria Gomes Lopes, filho de Pedro Alcântara Fortes e Maria Joana Lima, tendo como última residência na Cidade da Ponta do Sol, tendo deixado como único herdeiro legítimo o seu filho, **Stanley Fortes**, solteiro, maior, natural e residente em Marselha - França.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo

deixado como herdeiro o seu filho o acima mencionado.

Que, não há quem com o indicado herdeiro possam concorrer a sucessão na herança do falecido, **Alexandrino do Nascimento Fortes**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros. **ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 16-04-2025.

Reg. sob o n.º 914082 /2025

O Notário,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238)

António Aleixo Martins

**- EXTRATO -**

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 49 a 50, outorgada no dia 08-04-2025, na qual **Gertrudes Guilhermina dos Santos Rodrigues**, viúva, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente na Cidade de Ribeira Grande, alega com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano de 2.º andar, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão com dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma sala/cozinha e uma garagem, no 1.º andar com quatro quartos de dormir, duas casas de banho e uma sala/cozinha/copa e no 2.º andar (1/2 piso) com dois quartos de dormir, uma casa de banho e uma sala de visita - desanexado do prédio rústico n.º 9094, situado em Boca de Coruja, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2683/0, medindo 309 m², (trezentos e nove metros quadrados), confrontando do Norte com Estrada; Sul com Gertrudes Guilhermina dos Santos Rodrigues; Este com Herdeiros de Teodoro Moraes Fonseca e do Oeste com Antónia da Luz, omissos no registo predial.


Alega ainda que o prédio acima identificado, lhe veio á posse por compra feita aos herdeiros de Teodoro Moraes Fonseca, através de documento particular no ano de mil novecentos e noventa e quatro, que após isso, fez a inscrição na matriz camarária em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, há mais de trinta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no Registo Predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira da publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 11-04-2025.

Conta n.º 917275/2025

O Notário,

António Aleixo Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone

**NOTÁRIA P/S: Daniel Lopes Ferreira****EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dez de Abril de dois mil e vinte e cinco, de folhas 73F e 74F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Clara Aquino Pereira**, falecida em Terra Branca, Praia, no dia um de Julho de dois mil e dezoito, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe com sua última residência em Terra Branca, Praia, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como unicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria Eugénia Aquino Pereira**, viúva, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca, **Emanuel Charles de Oliveira**, solteiro, maior, natural de Dakar, residente em Tarrafal, **Eugénia Augusta de Jesus Aquino Teixeira Ferreira**, no estado de falecida e era casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **José Luis Ferreira Silva**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com ultima residência em Estados Unidos da América.

Que no dia treze de Fevereiro de dois mil e catorze, em Estados Unidos da América, faleceu a Senhora **Eunice Augusta de Jesus Aquino Teixeira Ferreira Sliva**, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com José Luis Ferreira Sliva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência Estados Unidos da América, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Djanira Augusta Teixeira Ferreira Sliva**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Francisco Gonçalves Nascimento, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Terra Branca, **Nuno Miguel Teixeira Ferreira Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Isilda Kathiusa Moreira Borges Tavares, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

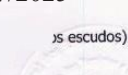
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos onze dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00(São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 917417/2025

.....s escudos) -----
O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/
Tarrafal de Santiago, Pal.
(333) 6617, (333) 667

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça R/CI- Cidade do Tarrafal, CP*

Cabo Verde. Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617. (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 16.04.2025, de folhas **83 a 84** do livro de notas para escrituras diversas número 21 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Lucílio Silva Fernandes**, nos termos seguintes:

Que no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezasseis, no seu domicílio, em Assomada, Santa Catarina, ilha de Santiago, faleceu, **Lucílio Silva Fernandes**, de setenta e um anos de idade, no estado civil de divorciado, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, filho de Ernesto Silva Fernandes e de Beatriz Moreira Fernandes, que teve sua última residência em Assomada, Santa Catarina.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

a) Lucílio Madaleno Barbosa Vicente da Silva Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nos Estados Unidos de América;

b) Dulce Helena Barbosa Vicente da Silva Fernandes, casada com Manuel António Borges Cabral no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente nos Estados Unidos de América;

c) Luis Orlando Barbosa Vicente Silva Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos de América;

d) Sandra Beatriz Barbosa Vicente Silva Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Terra Branca, cidade da Praia;

e) Solângela Lopes Fernandes Batista, casada com Natálio Manuel Jesus Gonçalves. Batista no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Lisboa, Portugal;

f) Verónica Sofia Semedo Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos de América;

g) Jandira da Conceição Brito Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França;

h) Marisa da Conceição Lopes, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Picos, São Salvador do Mundo;

i) Wilson Lucílio Semedo Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos de América;

j) Sandeney Samuel Cabral Teixeira Fernandes, casado com Nádia Sofia Tavares Teixeira no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Palmarejo, cidade da Praia;

k) Luis Carlos Moreno Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel do Arcaño, concelho de São Miguel, residente em Portugal;

l) Estefânio de Jesus Cabral Fernandes, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França;

m) Lucílio da Veiga Fernandes, solteiro, menor, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Assomada, Santa Catarina, e

n) Ana Lúcia da Veiga Fernandes, solteira, menor, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Assomada, Santa Catarina.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 16 de abril de 2025.

O Notário P/S,

João Bernardo Correia

CONTA: 919290/2025

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone- 2671021, São Braz, Notário. Lic.: João Bernardo Correia NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRACTO -**

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 46 verso a 47 verso, outorgada no dia 03-04-2025, na qual **Gualdina Lima Borges**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande-Ilha de Santo Antão de nacionalidade Espanhola, alega com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio de regadio, situado em Garecha-Ribeira da Torre - inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1599/0, medindo 1076,81 m2 (mil e setenta e seis, virgula oitenta e um metros quadrados), confrontando do Norte, com Herminia Leite: Sul com Miguel António Lima; Este, com Estrada e do Oeste com Rafael Lima e Levada. Alega ainda que o referido prédio lhe veio a posse por doação feita no ano de 1978 pelo Senhor, Gregório Egidio Borges, e nesse caso

fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 11-04-2025.

Conta n.º 913576/2025

O Notário,

António Aleixo Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRACTO -**

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50-1ª Série, outorgada no dia 08-04-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 50 verso a 51, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado: Que, no dia sete de agosto do ano de dois mil e vinte, faleceu no Hospital João Morais - Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Raimundo Antónia da Luz**, no estado de casado com Rosa Martina dos Santos, filho de Antónia Rosa da Luz, tendo como última residência Lombo Branco da Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **João Baptista Delgado**, casado com Ana Monteiro Lima, residente na ilha do Sal; **Domingas dos Santos da Luz**, casada com Stefano Lazavecchia, residente em Itália; **António Raimundo da Luz**, solteiro, maior, residente na ilha do Sal; **Antónia Santos da Luz**,

casada com Manuel José da Cruz Neves, residente em Portugal e **Martina da Luz dos Santos**, solteira, maior, residente em Lombo Branco. Todos são naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os seus filhos acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido, **Raimundo Antónia da Luz**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros. **ESTÁ CONFORME-**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 11-04-2025.

Reg. sob o n.º 915247

O Notário,

António Aleixo Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238)

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 07-04-2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, de folha 94 v a 95 F, uma escritura de **habilitação de herdeiros**, na qual foi declarado que, no dia sete do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, faleceu na freguesia de Águas Livres, Amadora, Portugal, **Alexandrino Fernandes Aleixo**, no estado de solteiro, filho de Manuel Maximiliano Aleixo e de Maria Matilde Fernandes, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Amadora - Portugal.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos a saber: **a) Rivone Alexandre dos Santos**, solteiro, residente em Luxemburgo; **b) Rivania Alexandra dos Santos Aleixo**, solteira, maior, residente em Portugal; **c) Lendira Silene dos Santos Aleixo**, solteira, residente em Portugal; **d) Nalcigil Henrico dos Santos Aleixo**, solteiro, residente em, Luxemburgo; **e) Arnândio Manuel dos**

Santos Aleixo, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul; e **f) Alexandrino dos Santos Fernandes**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Alexandrino Fernandes Aleixo**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 14 de abril de 2025.

Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo200\$00

Total.....1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos).

Conta reg. sob o nº 202504624



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: ConservatoriaCartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e oito do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas quatro à cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dez do mês de fevereiro do ano dois mil e nove, em Diekirch - Luxemburgo, onde teve a sua última residência, faleceu ROSA ALMEIDA DELGADO, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casada com Joaquim dos Santos do Rosário, sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Maria Luisa Delgado Rosário**, ca-

sada com Tomaz Medina Évora, sob o regime da comunhão de adquiridos; **b) Neusa Rosa do Rosário Almeida**, divorciada; **c) Nelson Delgado Almeida do Rosário**, casado com Marisa Almeida Delgado dos Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos; e **d) Adilson Delgado do Rosário**, solteiro, maior; todos naturais do Luxemburgo, onde residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ROSA ALMEIDA DELGADO**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 920475

Conta n.º 202566248

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a folhas **61 a 63**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **José Natalino Varela Mascarenhas**, contribuinte fiscal número 102598649, residente em Ribeirão Manuel e **Purifica Pina Varela**, contribuinte fiscal número 101479000, residente em Seixal - Portugal, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, declaram ser são donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, dos seguintes prédios, situados em Ribeirão Manuel - freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia:

1- Prédio urbano, rés-do-chão, composto por uma sala comum e três quartos de dormir, medindo **250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, confrontando do Norte e Este com Via Pública, Sul com o Proprietário e Oeste com Edifício Existente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número 40596/0, com o valor matricial de um milhão e trezentos mil escudos;

2 - Prédio rústico de sequeiro, medindo **135.85m2 (cento e trinta e cinco virgula oitenta e cinco metros quadrados)**, confrontando do Norte com José Luís Almada Cabral, Sul com Maria Sanches, Este com Estrada Pública e Oeste com Maria Lopes Pereira, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina, sob o número 203904/0, com o valor matricial de trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta escudos.

Que os ditos prédios lhes vieram a posse por compra feita pelo justificante varão à Senhora **Paulina Dias**, já falecida, no ano de mil novecentos e noventa e dois, pelo preço de vinte mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e dois, portanto, **há mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 921113



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação do nº 3 do artigo 100º do Código Notariado, alterado pelo Decreto – Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia dezassete de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Nótaria por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a folhas **57 a 58 vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **António Lopes**, contribuinte fiscal número 123953405 e cônjuge **Benvenida Duarte Silva**, contribuinte fiscal número 1183644405, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residente em Achada Galego, titulares dos bilhetes de identidade números 239534 e 183644, emitidos em vinte e três de março; e catorze de julho de dois mil e onze, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio rústico**, medindo **3091,6 m2 (três mil e noventa e um, vírgula seis metros quadrados)**, situado em Achada Galego- freguesia e concelho de Santa Catarina- ilha de Santiago, confrontando do Norte e Oeste com Fernando Gomes Moreira, Sul com Armindo Tavares Vaz e Francisco Lopes Varela e Este com via pública, inscrita na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **11104/04**, com valor matricial de **Três milhão de escudos**, o qual se encontra descrito na Conservatória dos Registos de Santa Catarina, sob o número **29/20140213**, com aquisição registada a favor dos Senhores, **Alfredo Brito Ribeiro, Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, Magda Vieira Martis Ribeiro e Maria Teresa Rendal Ferreira**, sob a cota **F-3(2883) AP.3/24-11-2020**.

Que o referido prédio, lhe veio a posse por compra feita pelo justificante varão ao Senhor Alfredo Brito Ribeiro, no dia vinte e nove de junho do ano de dois mil e quatro, tendo formalizado a referida compra por escritura pública de compra e venda, outorgada no dia oito de outubro de dois mil e doze, a folhas 36 do livro de escrituras diversas número 46, deste Cartório.

Que a posse foi adquirida e mantida sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e quatro, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos. Tendo em conta que o prédio se encontra registada em nome do vendedor em compropriedade com Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, Magda Vieira Martis Ribeiro e Maria Teresa Rendal Ferreira, veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de inscrição no registo predial, para estabelecimento de trato sucessivo.

Foi notificado previamente o titular inscrito, nos termos do artigo 99º do Código do Notariado.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hiérquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original,

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois de abril de dois mil e cinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp.de selo:.....200.00

Total:.....1.200.00(mil e duzentos escudos)

Conta nº: 921487



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e dezassete de abril de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a folhas **59 a 60vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Fernando Gomes Moreira**, casado com Dulce Helena Fernandes da Graça Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada Galego, contribuinte fiscal número 114754802, titular do cartão nacional de identificação número 19580101M002K, válido até dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis, declaram ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio rústico**, medindo **3091,6 m2 (três mil e noventa e um, vírgula seis metros quadrados)**, situado em Achada Galego – freguesia e concelho de Santa Catarina – ilha de Santiago, confrontando do Norte com António Lopes, Sul e Oeste com Manuel Correia e Cesaltina Cabral e Este com residência do Requerente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **95674/0**, com o valor matricial de **um milhão de escudos**, o qual se encontra descrito na Conservatória dos Registos de Santa Catarina, sob o número **29/20140213**, com aquisição registada a favor dos Senhores **Alfredo Brito Ribeiro, Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, Magda Vieira Martins Ribeiro e Maria Teresa Rendal Ferreira**, sob a cota **F-(2883) AP.3/24-11-2020**.

Que o referido prédio lhe veio a posse por compra feita ao Senhor Alfredo Brito Ribeiro,

no dia vinte e nove de julho do ano de dois mil e quatro, tendo formalizado a respectiva compra por escritura pública de compra e venda, outorgada no dia oito de outubro de dois mil e doze, a folhas 37 do livro de escrituras diversas número 46, deste Cartório. Que o prédio objeto de justificação não é bem comum do casal, mas sim bem próprio dele justificante.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e quatro, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos. Tendo em conta que o prédio se encontra registado em nome do vendedor em compropriedade com Jorge Manuel Ferreira Ribeiro, Magda Vieira Martins Ribeiro e Maria Teresa Rendal Ferreira, veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de inscrição na registo predial, para estabelecimento de trato sucessivo.

Foi notificado previamente o titular inscrito, nos termos do artigo 99º do Código do Notariado.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 921493



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/ Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patricia Silva Varela

EXTRATO

CERTIFICO,narrativamente, para efeitos da Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **20.03.2025**, de folhas **47 a 48** do livro de notas para Escrituras Diversas número **346**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de **Maria Madalena Semedo Tavares**, nos termos seguintes:

1. Que no dia catorze, **de Janeiro de dois mil e vinte e cinco**, em Pico de Antónia, freguesia de São Lourenço dos Orgãos, faleceu **Maria Madalena Semedo Tavares**, aos oitenta e sete anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, que teve a sua última residencia em São Lourenço dos Orgãos.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos: **a) Maria Elisabeth Semedo Vieira Tavares Varela**, casada com Arlindo Varela, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Tira Chapéu , Praia, **b) Maria Rosa Semedo Vieira Correia**, casada com Ulisses Correia Moreira, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Várzea Santana, São Lourenço dos Orgãos, **c) Amanda Semedo Vieira Varela**, casada com Domingos Alberto De Sousa Varela, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Achada São Filipe, Praia, **d) Maria Celeste Semedo Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Pico de Antónia, São Lourenço dos Orgãos, **e) Arlete Semedo Vieira**, casada com José António Rocha Martins, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos- Orgãos, residente em Coimbra, Portugal e **f) Unildo Salvador Semedo Vieira Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de São Lourenço dos Orgãos, residente em Setúbal, Portugal.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão de **Maria Madalena Semedo Tavares**.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 20 de março de 2025.

CONTA: 901985/2025
 Art. 20 ° 4.2..... 1000\$00
 Selo do Acto200\$00
 Total..... 1.200\$00.
 Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,
Heleny Patricia S. Varela
 Heleny Patricia Silva Varela
 CONTA: 901985/2025
 Art. 20 ° 4.2 1000\$00
 Selo do Acto 200\$00
 Total 1.200\$00.
 Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF- 353331112



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 24 de Abril

SÃO FILIPE
 Ach. São Filipe - T: 264 72 56

MINDELO
 Mindelo - T: 232 74 65

SEXTA - 25 de Abril

UNIVERSAL
 Avenida Santiago - T: 262 93 98

AVENIDA
 Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SÁBADO - 26 de Abril

FARMÁCIA 2000
 Achadinha Baixo - T: 261 56 55

LEÃO
 Mindelo - T: 232 66 04

DOMINGO - 27 de Abril

MODERNA
 Plateau - T: 261 27 19

NENA
 Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEGUNDA - 28 de Abril

CENTRAL
 Plateau - T: 261 11 67

HIGIENE
 Mindelo - T: 231 00 06

TERÇA - 29 de Abril

SANTO ANTÓNIO
 ASA - T: 262 11 86

JOVEM
 Mindelo - T: 232 45 30

QUARTA -30 de Abril

AFRICANA
 AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

MINDELO
 Mindelo - T: 232 74 65

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
 PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 Covão Lourenço

VISTO Vereador pelo pelouro Urbanismo e obras
 CONFIRMADO Presidente da Câmara

OBS :
G.TÉCNICO
 C.M.S.DOMINGOS

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino
 USO: Habitação Mista
 Área Total: 406.10m2

Z	Q	L
HM	07	10

AFORZAMENTO DOAÇÃO Compra Ocupação Temporária

Nº de plotas : Cave. R/c.

Contacto: (+238) 999 52 69

**Este espaço é para o seu
 pequeno anúncio!**